LEI Nº 3.822, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 145.781,10 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 145.781,10 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1016	317	5	4.4.90.52	CONSTR.INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS ESPORTIVAS	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.781,10
				Total da Suplementação	**100.781,10**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	
10.301.0021.2103	113	1	4.4.90.52	SECRETARIA	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
				Total da Suplementação	**45.000,00**
				Total geral da suplementação	**145.781,10**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$ 145.781,10 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) do orçamento municipal vigente.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de maio de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município